

12. SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES

12.1. TABELA REMUNERATÓRIA

Quadro Permanente

Escolaridade	Classe	Padrão	Vencimento-Base	Gratificação de Desempenho de Atividade – GDA
				Valor Máximo
Nível Superior	A	XII	5.451,23	2.339,24
		XI	5.271,29	2.249,27
		X	5.098,28	2.162,76
		IX	4.931,92	2.079,58
	B	VIII	4.771,94	1.999,59
		VII	4.618,12	1.922,69
		VI	4.470,22	1.848,74
		V	4.328,02	1.777,64
	C	IV	4.191,27	1.709,26
		III	4.059,80	1.643,53
		II	3.933,38	1.580,31
		I	3.811,80	1.519,53

Escolaridade	Classe	Padrão	Vencimento-Base	Gratificação de Desempenho de Atividade – GDA
				Valor Máximo
Nível Médio	A	XII	2.697,11	1.169,59
		XI	2.607,15	1.124,61
		X	2.520,64	1.081,36
		IX	2.437,45	1.039,76
	B	VIII	2.357,47	999,78
		VII	2.280,56	961,31
		VI	2.206,62	924,34
		V	2.135,51	888,80
	C	IV	2.067,14	854,60
		III	2.001,41	821,74
		II	1.938,20	790,13
		I	1.877,41	759,74

Quadro Suplementar

Escolaridade	Classe	Padrão	Vencimento-Base	Gratificação de Desempenho de Atividade – GDA
				Valor Máximo
Nível Superior	A	XII	5.451,23	2.339,24
		XI	5.271,29	2.249,27
		X	5.098,28	2.162,76
		IX	4.931,92	2.079,58
	B	VIII	4.771,94	1.999,59
		VII	4.618,12	1.922,69
		VI	4.470,22	1.848,74
		V	4.328,02	1.777,64
	C	IV	4.191,27	1.709,26
		III	4.059,80	1.643,53
		II	3.933,38	1.580,31
		I	3.811,80	1.519,53

Escolaridade	Classe	Padrão	Vencimento-Base	Gratificação de Desempenho de Atividade – GDA
				Valor Máximo
Nível Médio (1º Grau + Curso Específico)	A	XII	2.037,41	877,27
		XI	1.969,93	843,53
		X	1.905,03	811,09
		IX	1.842,64	779,89
	B	VIII	1.782,65	749,90
		VII	1.724,98	721,05
		VI	1.669,51	693,32
		V	1.616,18	666,65
	C	IV	1.564,89	641,01
		III	1.515,58	616,36
		II	1.468,16	592,65
		I	1.422,58	569,86

Escolaridade	Classe	Padrão	Vencimento-Base	Gratificação de Desempenho de Atividade – GDA	
				Valor Máximo	
Nível Elementar Especializado (Primário + Treinamento)	A	XII	1.579,24	665,13	
		XI	1.528,07	639,54	
		X	1.478,87	614,94	
		IX	1.431,56	591,29	
	B	VIII	1.386,09	568,55	
		VII	1.342,35	546,69	
		VI	1.300,29	525,65	
		V	1.259,87	505,44	
	C	IV	1.220,98	486,00	
		III	1.183,60	467,30	
		II	1.147,64	449,32	
		I	1.113,09	432,05	

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO (LEI 6.842/14 // LEI 7.946/18 // RESOLUÇÃO SES/IASERJ/SECC 1.057/22)			
	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
Médio	287,32	-	-	-
Médio Especializado	287,32	335,21	-	-
Superior	-	478,87	718,31	1.257,06

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - LEI 6.842/14	
Grau	Valor
Mínimo	73,00
Médio	146,00
Máximo	292,00

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
Carga horária maior que 30 horas	8,13/dia
Carga horária igual ou inferior a 30 horas	4,07/dia

CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

- Tabela remuneratória fixada pela Lei 7.946/2018, atualizada pela Lei 9.299/2021, bem como pelo Decreto 47.933/2022 (ao regulamentar a Lei 9.436/2021) e pela Lei 9.952/23 (regulamentada pelo Decreto 48.318/23 e pela Portaria SECC/SUBGEP 01/23);
- A Gratificação de Desempenho de Atividade é paga atualmente no valor referente a 70% do valor determinado em Lei tendo em vista a vigência do Regime de Recuperação Fiscal;
- O Adicional de Qualificação foi instituído pela Lei 6.842/14 e regulamentado através da Resolução Conjunta SES/IASERJ/SECC 1.057/22, contudo a parcela ainda não foi implementada tendo em vista a vigência do RRF;

- O Adicional de Insalubridade ainda não foi regulamentado. O valor pago aos servidores da SES é de R\$100,00 enquanto não houver regulamentação (Lei 6.842/2014);
- Todos os cargos do Quadro de Pessoal da SES (exceto os da Carreira de Especialista em Gestão de Saúde) fazem jus ao Adicional por Tempo de Serviço (tríennio), o qual incide apenas sobre o vencimento-base. Pode variar entre 10% e 60% de acordo com a Lei nº 1.608/90;
- A Lei 7.946/18 estabeleceu que os novos concursados do Quadro de Pessoal da SES não farão jus ao Adicional por Tempo de Serviço (tríennio), garantindo-se os direitos dos ocupantes dos cargos providos até a publicação da referida lei.

12.2. QUANTITATIVO DE CARGOS

QUADRO PERMANENTE

Nível Superior

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTITATIVO DE CARGOS	BLOQUEADOS DURANTE O RRF (DECRETO 47.117/20 E DECRETO 47.147/20)	BLOQUEADOS DURANTE O RRF (DECRETO 47.585/21)	LEGISLAÇÃO PERTINENTE
Médico Veterinário	Não foi encontrada legislação que fixe seu quantitativo	-	-	Lei 917/1985, Lei 3.602/2001, Lei 7.946/18
Médico	5.240	406	106	Lei 1.179/87, alterada pelo Decreto 13.900/89, Decreto 47.117/20 e Decreto 47.147/20
Sanitarista	150	6	5	
Odontólogo	870	54	14	
Enfermeiro	1.330	123	38	
Farmacêutico	212	-	41	
Assistente Social	250	30	8	
Nutricionista	130	-	28	
Psicólogo	100	-	24	
Biólogo	45	-	9	
Biomédico	20	-	-	
Químico	32	2	1	
Fisioterapeuta	50	-	22	
Terapeuta Ocupacional	26	-	10	
Fonoaudiólogo	26	-	9	
Analista Administrativo de Saúde (+ Curso Específico) (Nomenclatura alterada pela Lei 7.946/18)	50	-	7	

Nível Médio

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTITATIVO DE CARGOS	BLOQUEADOS DURANTE O RRF (DECRETO 47.117/20 E DECRETO 47.147/20)	BLOQUEADOS DURANTE O RRF (DECRETO 47.585/21)	LEGISLAÇÃO PERTINENTE
Técnico em Saúde Pública	100	1	-	Lei 1.179/87, alterada pelo Decreto 13.900/89, Decreto 47.117/20 e Decreto 47.147/20
Técnico de Enfermagem	500	-	147	
Técnico de Laboratório	600	71	18	
Técnico em Prótese Dentária	50	-	-	
Técnico de Higiene Dental	250	17	3	
Técnico de Equipamentos Médicos e Odontológicos	200	-	41	
Massagista	50	3	1	
Oficial de Farmácia	150	1	1	
Assistente Administrativo de Saúde (+ Curso Específico) (Nomenclatura alterada pela Lei 7.946/18)	1.200	80	25	